



Prefeitura Municipal

**São Gonçalo do Amarante**

Gestão Participativa

LEI N.º 608/98 DE 24 DE JUNHO DE 1998.

Concede incentivos fiscais a empresa Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda, como estímulo à implantação da Usina Eólio-elétrica de 5.000 KW na localidade de Taíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso e suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei :

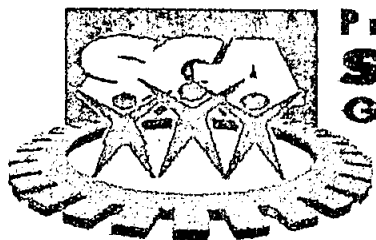
Art.1.º - Fica concedida a isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, a empresa Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda, ou a sua controlada Centrais Eólicas Taíba Ltda, pelo prazo de dez anos, a partir da data de publicação desta Lei, estendendo-se a isenção de ISS às firmas e pessoas físicas que vierem a prestar serviços às referidas empresas durante a fase de implantação da Usina Eólio-elétrica de 5.000 KW no Distrito de Taíba.

Art.2.º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, pelo prazo de dez anos, a a partir da data de publicação desta Lei, sobre os imóveis pertencentes a Usina Eólio-elétrica da empresa Wobben Windpower Indústria e Comércio Ltda, ou de sua controlada Centrais Eólicas Taíba Ltda.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE), em 24 de junho de 1998

Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 420/98


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 608/98, de 24 de junho de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de junho do ano de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal